



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO
DO AMBIENTE E DA
AÇÃO CLIMÁTICA

Exma. Senhora
Dr.^a Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 2760

SUA COMUNICAÇÃO DE
07-07-2020

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ASSUNTO: Pergunta n.º 3716/XIV/1.^a, de 7 de julho de 2020, BE
Ação no Tribunal de justiça da UE contra Portugal por incumprimento das obrigações em
matéria de mapeamento do ruído e elaboração de planos de ação

Em resposta à Pergunta n.º 3716/XIV/1.^a, de 7 de julho de 2020, apresentada pelas Senhoras Deputadas Isabel Pires e Fabíola Cardoso e pelo Senhor Deputado Nelson Peralta, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

Cabe esclarecer que a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P (APA), não foi ainda notificada formalmente por incumprimento das obrigações de mapeamento do ruído e elaboração de planos de ação.

Os seis aglomerados populacionais (Amadora, Lisboa, Matosinhos, Odivelas, Oeiras e Porto) abrangidos pela obrigação de elaborar o Mapa Estratégico de Ruído (MER), concluíram e aprovaram o MER, o que foi devidamente reportado à Comissão Europeia.

Relativamente aos Planos de Ação (PA), quatro das aglomerações populacionais têm os seus PA aprovados, estando em falta a submissão à APA dos PA relativos ao Porto e Amadora.

Quanto às 2 grandes infraestruturas de transporte (GIT) aéreo (Aeroporto Humberto Delgado, em Lisboa, e Aeroporto Francisco Sá Carneiro, no Porto), tanto o Mapa Estratégico de Ruído, como o PA estão concluídos e aprovados.

Quanto às GIT ferroviárias, cabe esclarecer que todas têm os MER reportados, estando os PA em fase de consulta pública (serão submetidos à APA em setembro 2020).

Para as GIT rodoviárias, 91% tem MER reportados e 48% tem PA reportados, estando mais 22 % dos PA em consulta pública.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO
DO AMBIENTE E DA
AÇÃO CLIMÁTICA

Procedeu-se, entretanto, à alteração do quadro legal relativo ao ruído ambiente, através do Decreto-Lei n.º 136-A/2019, de 6 de setembro, o que permitiu: estabelecer um regime contraordenacional no que respeita aos respetivos prazos de submissão e conteúdos, inexistente até essa data; estabelecer a tramitação do procedimento de aprovação dos MER e PA com indicação dos requisitos para a sua prossecução e prazos associados a cada fase do processo; atribuir à APA competências de fiscalização nesta matéria, estando, nesta fase, em preparação uma iniciativa no sentido de notificar todos os operadores em incumprimento.

Considera-se, assim, que o processo de cumprimento das obrigações da Diretiva de Ruído Ambiente apresenta um desenvolvimento positivo, ainda que subsistam algumas situações de incumprimento, estando a ser efetuados todos os esforços junto das entidades responsáveis pela elaboração dos MER e PA em falta, para que Portugal possa atingir o cumprimento total dos seus compromissos.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

A Chefe do Gabinete

Ana Cisa

LM/MRS